



**Gabinete Vereador Eliseu Gabriel**

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera o artigo 7º da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, para modificar a vinculação territorial do Distrito Jaguara, transferindo-o da Subprefeitura da Lapa para a Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º .....  
.....

2 – Pirituba/Jaraguá: Pirituba, Jaraguá, São Domingos e Jaguara.  
.....

8 – Lapa: Barra Funda, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina e Jaguaré.  
.....” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas, operacionais, orçamentárias e cadastrais necessárias à implementação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Eliseu Gabriel**  
**Vereador Líder do PSB**



## Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a adequação da divisão territorial administrativa do Município de São Paulo, mediante a transferência do Distrito Jaguará da Subprefeitura da Lapa para a Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

A medida encontra respaldo na Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, diploma normativo responsável pela organização territorial das Subprefeituras do Município de São Paulo, bem como pela implementação do modelo de descentralização administrativa da cidade.

Nos termos do artigo 4º da referida legislação, a delimitação territorial das Subprefeituras deve observar parâmetros urbanísticos, territoriais e socioeconômicos compatíveis com a dinâmica urbana do Município. De igual modo, o artigo 5º estabelece como objetivos fundamentais da descentralização administrativa a ampliação da eficiência dos serviços públicos locais, a melhoria da qualidade da gestão pública e a aproximação da Administração Municipal da população.

Sob o aspecto jurídico, a alteração proposta mostra-se plenamente admissível, haja vista tratar-se de modificação de norma de natureza ordinária, passível de alteração por lei posterior de igual hierarquia, mediante regular processo legislativo no âmbito da competência municipal.

A presente iniciativa encontra ainda relevante fundamento administrativo, territorial e urbanístico.

A atual vinculação do Distrito Jaguará à Subprefeitura da Lapa não corresponde integralmente à realidade territorial e funcional da região, ocasionando dificuldades relacionadas ao acesso da população aos serviços públicos municipais, ao acompanhamento de demandas administrativas, à fiscalização urbana, às ações de zeladoria e à manutenção urbana.

Por outro lado, a integração territorial, viária e funcional do Distrito Jaguará com a região de Pirituba/Jaraguá mostra-se significativamente mais intensa e consolidada, especialmente em razão dos fluxos urbanos estabelecidos por meio do eixo Anhanguera, da Marginal Tietê e das conexões permanentes com os Distritos de Pirituba e São Domingos.

A alteração proposta permitirá maior racionalidade administrativa, incremento da eficiência operacional dos serviços públicos, fortalecimento da gestão regional integrada e maior proximidade entre o Poder Público e a população local.

Importante destacar que a medida não implica criação de nova estrutura administrativa, tampouco acarreta aumento significativo de despesa pública, consistindo exclusivamente em reorganização territorial administrativa voltada ao aprimoramento da gestão pública municipal.

Trata-se, portanto, de medida compatível com os princípios da eficiência administrativa, da razoabilidade, da continuidade dos serviços públicos e da descentralização administrativa, todos consagrados pela ordem constitucional e pela legislação municipal vigente.



### **Gabinete Vereador Eliseu Gabriel**

Diante do exposto, submeto a presente propositura à apreciação dos Nobres Pares, esperando sua aprovação por representar relevante medida de aperfeiçoamento da administração regionalizada do Município de São Paulo e de fortalecimento da prestação dos serviços públicos à população da região noroeste da Capital.

Sala das Sessões,

**Eliseu Gabriel**  
**Vereador Líder do PSB**